



Institutos Previdenciários

#Petros
Educação
Financeira & Previdenciária

O que são **institutos previdenciários**?

Previdência complementar é um investimento de longo prazo e é possível que, durante o seu período de contribuição, ocorra uma mudança de emprego antes de você atingir os requisitos para pedir o benefício de aposentadoria. Para garantir o seu direito ao valor acumulado, a legislação criou os institutos previdenciários.

São quatro os institutos previdenciários, sendo dois para quem deseja manter o vínculo com o plano e outros dois para quem preferir encerrá-lo. As opções são as mesmas para quem é demitido ou pede demissão.

Os institutos previdenciários são:

Autopatrocínio

Benefício Proporcional Diferido (BPD)

Portabilidade

Resgate

Mesmo trocando de emprego, eu posso **continuar na Petros?**

Sim! Ao deixar a empresa patrocinadora antes de cumprir os requisitos para a aposentadoria, você tem duas opções para manter seu plano de previdência na Petros e receber seu benefício no futuro. E você escolhe se quer continuar fazendo contribuições para aumentar seu saldo, ou apenas manter o valor acumulado até chegar a data de se aposentar pelo plano. Nos dois casos, você terá a rentabilidade dos investimentos aplicada às suas reservas.

Autopatrocínio

Se você optar pelo autopatrocínio, vai continuar no plano, fazendo suas contribuições mensais. O que muda é que, com o fim da relação com a patrocinadora, você assume o papel da empresa, depositando todo o mês também o valor que antes era pago pelo empregador. Em alguns planos, os valores da sua contribuição podem ser aumentados ou reduzidos, de acordo com o limite e o período de revisão previsto no regulamento.

Benefício Proporcional Diferido (BPD)

Outra opção para permanecer no plano é o Benefício Proporcional Diferido, o BPD, se tornando um participante remido. Com ela, você deixa de fazer contribuições mensais, mas arca com o custo administrativo. O valor que foi acumulado por você no plano será rentabilizado até o momento da aposentadoria. Além disso, como BPD, você pode optar, no futuro, por não receber o benefício e pedir o resgate ou a portabilidade, saindo do plano .



Quais as vantagens de manter meus recursos na Petros?

Ao decidir continuar com o seu plano de previdência na Petros, você se mantém como um participante com todos os direitos e benefícios, como a complementação da aposentadoria, pensão ou abono por morte para seus familiares e dedução de até 12% dos valores de suas contribuições da renda tributável no Imposto de Renda. Além disso, a Petros oferece taxas de administração menores do que outros planos de previdência aberta, que têm fins lucrativos, como os de bancos, corretoras e seguradoras.

E se eu decidir encerrar meu **vínculo com o plano?**

Você também tem duas opções caso não queira mais manter seu plano de previdência. Qualquer uma delas representa o fim do relacionamento com a Petros e das obrigações do plano com você e seus beneficiários. Atenção, pois essas opções são irreversíveis.

Resgate

Ao optar pelo resgate, você encerra sua relação com o plano e saca os seus recursos de uma só vez ou em parcelas. As regras de acesso aos recursos depositados pela empresa patrocinadora variam de acordo com as regras de cada plano.

É importante lembrar que, sobre o valor do resgate, há cobrança de Imposto de Renda. Dependendo da tributação que você escolheu ao aderir ao plano, a alíquota pode chegar a 35% do valor a ser resgatado.

Portabilidade

Com a portabilidade, você também encerra sua relação com a Petros. Nesse caso, você vai transferir suas contribuições para outro plano de previdência complementar. As regras de acesso aos recursos da patrocinadora também variam de acordo com o plano. Confira o regulamento do seu plano para saber mais.

Como o IR será cobrado em cada instituto?

A Receita Federal recolhe o Imposto de Renda sobre o valor bruto recebido, em diferentes momentos, conforme sua opção.

Instituto	Autopatrocínio	BPD	Portabilidade	Resgate
Forma de recolhimento do Imposto de Renda	Somente no recebimento da aposentadoria, a cada mês.	Somente no recebimento da aposentadoria, a cada mês.	Somente no recebimento da aposentadoria, a cada mês.	No momento do resgate, de uma só vez.

Qual regime de tributação será aplicado?

A legislação atual exige a escolha do regime de tributação no momento de adesão ao plano na modalidade CD ou CV, portanto, você já fez essa opção. No caso de plano na modalidade BD, obrigatoriamente, a tabela aplicável é a progressiva. Acesse a Área do Participante, no Portal Petros, e consulte o regime aplicável.

Como e quando farei a escolha do instituto?

Após a data de desligamento da patrocinadora ou instituidora, a Petros enviará para você, em no máximo 30 dias, um Termo de Opção. Nesse documento estarão descritos todos os institutos, com os cálculos referentes ao valor que você tem disponível em cada um deles.

A partir do recebimento deste documento, você terá 60 dias para tomar sua decisão. Escolha com cuidado para ter certeza do que é mais vantajoso para você. Depois de enviar o Termo de Opção, é só aguardar a Petros tomar todas as providências de acordo com a opção que você escolheu.

Posso mudar de ideia após fazer minha opção?

Se tiver optado pelo autopatrocínio, mas posteriormente quiser cessar as contribuições, pode optar pelo Benefício Proporcional Diferido (BPD) e continuar no plano até se aposentar.

Se estiver em autopatrocínio ou BPD, e preferir sair do plano, poderá optar pela portabilidade, observada a carência prevista no regulamento, ou pelo resgate.

Mas se tiver escolhido a portabilidade ou o resgate, você terá encerrado seu vínculo com a Petros e não poderá mudar de opção.

#Petros Educação

Financeira & Previdenciária

